



## C-Innovation • Sistema de Gestão / Management System • Políticas / Policies

# Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

### PROPÓSITO

Estabelecer diretrizes, critérios, responsabilidades e procedimentos a serem observados na prática de oferecer e receber Hospitalidades, visando evitar um ato que possa caracterizar o oferecimento de vantagem indevida, suborno ou a intenção de obter tratamento preferencial, ou que possa gerar conflitos de interesse.

### APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os seus administradores, colaboradores, terceiros ou qualquer pessoa atuando em nome da empresa.

### VISÃO GERAL

A C-Innovation está integralmente comprometida com o combate à corrupção. Todos os funcionários devem conhecer e observar a todo tempo a presente Política, o Código de Conduta e Ética, a Política Anticorrupção e a Política de Relacionamento com a Administração Pública da C-Innovation.

A oferta de brindes, presentes, favores, refeições, entretenimento e custeio de viagens para participação em visitas ou eventos (Hospitalidades) pode, em muitos casos, constituir ferramenta de negócio útil.

Por outro lado, aceitar ou oferecer Hospitalidades a Terceiros, sejam eles fornecedores, prestadores de serviços, Agentes Públicos, podem caracterizar Vantagem Indevida ou até Suborno, se forem oferecidos com a intenção de burlar a lei ou influenciar indevidamente quem recebe a Hospitalidade. Além disso, em determinados casos, a oferta pode configurar uma infração à lei ou às políticas aplicáveis a quem recebe a cortesia ou Hospitalidade, colocando os envolvidos em situação de violação.

A C-Innovation quer preservar e proteger sua reputação e evitar qualquer aparência de irregularidade em sua conduta com Terceiros, Agentes Públicos ou associados, motivo pelo qual publica esta Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, que estabelece requisitos a serem seguidos por todos.

### OFERTA DE HOSPITALIDADES

- Ao oferecer hospitalidades a terceiros e agentes públicos, o colaborador deverá agir com cautela, sempre observando as regras estabelecidas nesta Política e a forma pela qual a oferta poderá ser interpretada.
- A oferta de hospitalidades deve ser feita somente com fins legítimos de negócios, seguindo as regras gerais abaixo:
  - Brindes e Presentes não podem exceder o valor comercial de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) por pessoa.
  - Brindes e Presentes não podem ser oferecidos em dinheiro ou equivalentes, nem oferecidos disfarçados na forma de serviços ou outros benefícios;
  - Ofertas de Entretenimento não podem exceder o valor comercial de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por pessoa.
- Excepcionalmente, Viagens de Terceiros podem ser custeadas, se:
  - a viagem for proporcionada para visitação das instalações operacionais, comerciais e/ou embarcações do Grupo Chouest, de modo a contextualizar apresentação dos serviços e soluções *in loco*, para melhor análise e compreensão das atividades empresariais por parte do potencial cliente; ou
  - a viagem guardar relação com o objeto do contrato de prestação de serviço ou proposta, que porventura possamos ter, estando tal obrigação expressa de forma clara e objetiva.
- Refeições podem ser oferecidas desde que não excedam o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) por pessoa. Caso o valor seja superior ao limite estabelecido, além de reportar através do **Formulário de Registro de Brindes, Presentes e Hospitalidades**, tal fato deve ser informado ao Departamento de Compliance.

### RECEBIMENTO DE HOSPITALIDADES

Ao aceitar hospitalidades de terceiros e agentes públicos, o colaborador deve agir com a mesma cautela e sempre observando as regras estabelecidas e a forma pela qual a aceitação pode ser interpretada.

O colaborador NUNCA deve solicitar ou insinuar a terceiros e agentes públicos que ofereçam Brindes ou Presentes, Caixinha, Gorjetas ou Benefícios para vantagem própria, seja qual for o valor.

**É proibido aceitar hospitalidades para conceder a terceiro e agentes públicos vantagens indevidas ou atribuir-lhe negócio**, levando sempre em conta as regras abaixo:

- Brindes, Presentes ou Entretenimentos podem ser aceitos desde que não ultrapassem o valor comercial de **R\$150,00** (cento e cinquenta Reais) por pessoa, não sejam frequentes e nem proibidos pela política ou órgão da empresa de quem presenteia (o colaborador deve se informar sobre a política de brindes do terceiro);
- Brindes e Presentes que porventura sejam recebidos e ultrapassem o limite do valor comercial de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, devem ser submetidos ao Departamento de Compliance, que deve avaliar junto à Alta Administração a possibilidade de aceite pela empresa. Sendo aceito, preferencialmente, o mesmo deve ser sorteado entre os colaboradores pelo Departamento de Recursos Humanos ou doado para instituições ou outras entidades não vinculadas à C-Innovation, sem fins lucrativos ou sem vinculação com partidos políticos, pessoas politicamente expostas ou pessoas próximas;
- Brindes e Presentes não podem ser aceitos se forem oferecidos em dinheiro, vale-presentes ou equivalentes, nem oferecidos disfarçados na forma de serviços ou outros benefícios não citados;
- Excepcionalmente, é possível ocorrer o custeamento de Viagens por Terceiros, contanto que a finalidade primária delas seja de negócios e esteja de acordo com o estabelecido no item sobre Viagens de Terceiros acima;
- Refeições oferecidas ao Colaborador devem estar relacionadas com uma finalidade legítima de negócios e ocorrerem em locais apropriados para isto. Refeições não devem passar do valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) por pessoa. Caso seja identificado que a refeição recebida ultrapasse o valor de **R\$ 150,00** por pessoa, o colaborador deve arcar com os custos da sua refeição e, posteriormente, solicitar reembolso de despesas que será avaliado pelo Departamento de Compliance e pela Alta Administração.

Caso algum Colaborador da C-Innovation pretenda oferecer alguma Hospitalidade que não preencha algum dos requisitos e limites acima estabelecidos, deve ser solicitada aprovação ao Gestor do Departamento e, se aprovada, encaminhada ao Departamento de Compliance, para que seja dada a aprovação final.

## REGISTROS

Todos os colaboradores devem reportar a promessa, oferta ou recebimento de hospitalidades, de acordo com os critérios estabelecidos nesta política, através do Formulário de Registro de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Os colaboradores terão o **prazo máximo de 30 dias** a contar da data da promessa, recebimento ou oferecimento para preencher o **Formulário de Registro de Brindes, Presentes e Hospitalidades**, sob pena de eventual aplicação de medida disciplinar.

O colaborador que descumprir quaisquer determinações previstas na presente Política, estará sujeito às sanções previstas no Código de Conduta e Ética da C-Innovation, e no procedimento de Aconselhamento de Funcionários, podendo inclusive resultar a rescisão contratual por justa causa.

**Na dúvida, registre a oferta ou recebimento primeiro, antes de usufruir/conceder o presente, brinde, entretenimento ou hospitalidade.**

## AUTOAVALIAÇÃO

Para que seja possível avaliar se uma Hospitalidade seria devida ou não, as seguintes perguntas podem ajudar:

- Se eu aceitar, poderia infringir a Lei, o Código de Conduta e Ética, esta Política ou a Política Anticorrupção da minha empresa?
- A vantagem seria capaz de me influenciar na tomada de decisão?
- A contraparte espera de mim que algo seja concedido em troca da aceitação da Hospitalidade oferecida ou entregue?
- Eu me sentiria desconfortável ao contar para meus colegas, superiores, família, outros Colaboradores, Terceiros ou clientes que recebi ou ofereci a Hospitalidade?
- A minha atitude ao receber a Hospitalidade poderia ser considerada não aderente aos meus princípios éticos?

Caso você responda “não” as perguntas, é provável que a Hospitalidade recebida não configure Vantagem Indevida. Na dúvida, consulte o Departamento de Compliance.

**ATENÇÃO:** Mesmo que requisitado por superior hierárquico, o Colaborador ou Terceiro não devem praticar nenhum ato que esteja em desacordo com esta política ou demais políticas, devendo denunciar imediatamente junto ao Canal de Denúncias do grupo Edison Chouest.

— Printed copy. For the latest revisions, check UniSea IMS —

Type	Title	Number
QADocument	Política Disciplinar	CI/IMS/POL/1737
WebLink	Declarações e Registros de Compliance	

---

Exported by: Jessica Coelho/ECO @ 2025-01-23T15:08:52.452-06:00